



## **COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 7453775 – SRFW**

**UNIDADE AUDITADA:** PM DE SANTO ÂNGELO

**MUNICÍPIO:** SANTO ÂNGELO

O presente Comunicado é um documento não conclusivo da atividade fiscalizatória contínua deste Tribunal de Contas, com o objetivo de informar situações potencialmente irregulares detectadas. Dessa forma, oportuniza-se a adoção de medidas saneadoras que forem julgadas necessárias.

Sendo uma peça pré-processual, não constitui intimação nem demanda esclarecimentos.

Ainda assim, se houver interesse do órgão em oferecer informações sobre a situação relatada ou comprovar sua regularização, pode fazê-lo por meio do protocolo eletrônico “Informações Complementares – Comunicado de Auditoria” no e-TCERS (processo eletrônico).

Registra-se ainda que, em não havendo a regularização dos fatos comunicados, a matéria poderá ser relatada em processo de contas, quando estará sujeita à análise e deliberação oportuna pelo respectivo órgão julgador do Tribunal de Contas, sendo então oportunizada a prestação de esclarecimentos.



## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este comunicado, que está sendo enviado simultaneamente ao Relator das Contas do presente exercício e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa n. 06/2021 do TCE-RS, é peça informativa regulamentada pelo art. 93-A do Regimento Interno e pela Instrução Normativa n. 06/2021, e contém os seguintes achados preliminares detectados durante a atividade fiscalizatória deste Tribunal de Contas fundamentada nos arts. 31, 70 e 71 da Constituição Federal, arts. 70 e 71 da Constituição Estadual e na Lei Estadual n. 11.424/00:

## 2 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS

### 2.1 Procedimentos Licitatórios

#### 2.1.1 Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares

A auditoria do TCE/RS, mediante procedimento de acompanhamento junto ao Poder Executivo de Santo Ângelo, identificou inconformidades que são relatadas no decorrer do presente **Comunicado de Auditoria**.

Trata-se da análise do Pregão Eletrônico nº 16/2026, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.

O valor total estimado do certame importa em R\$ 1.400.904,90 e a data da sessão foi estabelecida para **25/03/2026**.

#### Dos Preços Estimados

Foi realizada análise, de maneira amostral, tendo por base o sistema LicitaCon – TCE/RS (ferramenta LAIS), em relação aos preços estimados para o certame. A pesquisa levou em consideração preços de aquisição realizados por outros municípios do Estado **nos últimos 12 meses**.

Os resultados da pesquisa encontram-se na tabela a seguir:

Descrição	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unitário LAIS (R\$)	Preço Total LAIS (R\$)	Diferença (R\$)
AUTOCLAVE 42 litros (...)	UN	26	7.582,47	197.144,22	5.667,71	147.360,46	49.783,76
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (...)	UN	6	18.840,99	113.045,94	14.154,00	84.924,00	28.121,94
ULTRASSOM com jato de bicarbonato (...)	UN	15	5.062,66	75.939,90	1.499,71	22.495,65	53.444,25



OTOSCÓPIO EM LED (...)	UN	50	848,36	42.418,00	192,93	9.646,50	32.771,50
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (...)	UN	10	3.694,35	36.943,50	2.536,30	25.363,00	11.580,50
MACA PEDIÁTRICA COM BALCÃO em MDF branco ou bege com 3 gavetas e 3 portas (...)	UN	10	2.411,73	24.117,30	1.346,77	13.467,70	10.649,60
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (...)	UN	15	1.303,63	19.554,45	771,80	11.577,00	7.977,45
						<b>Total(R\$)</b>	<b>194.329,00</b>

De acordo com a análise realizada, é possível identificar **sobrepreço estimativo**, na amostra, que importa em **R\$ 194.329,00**.

### Conclusão

Tendo em vista os fatos relatados, depreende-se que a pesquisa de preços, realizada pela Auditada, divergiu significativamente das médias de preços apuradas pela Equipe de Auditoria, o que leva à materialização de **potencial preço a maior de R\$ 194.329,00** nos itens avaliados.

Importante ressaltar que, ainda que os preços possam vir a se reduzir durante a etapa de lances, a manutenção de preços estimados acima dos preços de mercado expõe a Administração Pública a condições desfavoráveis de negociação, sobretudo diante da presença de poucos competidores.

Diante do exposto, encaminha-se o presente **Comunicado de Auditoria** para fins de cientificação ao Gestor, oportunizando-lhe condições para a tomada de decisão visando à resolução das questões suscitadas.

Registra-se, por oportuno, que o presente Comunicado de Auditoria se caracteriza como peça pré-processual. A materialização de prejuízo ao erário, a partir de aquisições de produtos por preços superiores ao praticado pelo mercado, nos termos regimentais deste TCE/RS, é passível de processualização de responsabilidades mediante expediente processual de CONTAS ESPECIAIS.

### Leis e Outras Normas

- Constituição Federal - art. 37, *caput*. Princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência;
- Constituição do Estado do Rio Grande do Sul - art. 19, *caput*. Princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade;
- Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 23;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
SERVIÇO REGIONAL DE AUD. DE FREDERICO WESTPHALEN



- Acórdão nº 2.170/2007 - Tribunal de Contas da União.

É o Comunicado.